

CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS

DICIONÁRIO DAS CRISES E DAS ALTERNATIVAS


ALMEDINA

 ces

Centro de Estudos Sociais

Dicionário das Crises e das Alternativas



DICIONÁRIO DAS CRISES E DAS ALTERNATIVAS

AUTOR

Centro de Estudos Sociais – Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

EDITOR

EDIÇÕES ALMEDINA, S.A.

Rua Fernandes Tomás, nºs 76, 78 e 79
3000-167 Coimbra

Tel.: 239 851 904 · Fax: 239 851 901
www.almедina.net · editora@almедina.net

DESIGN DE CAPA

FBA

REVISÃO

Victor Ferreira

PRÉ-IMPRESSÃO

EDIÇÕES ALMEDINA, S.A.

IMPRESSÃO E ACABAMENTO

G.C. – GRÁFICA DE COIMBRA, LDA.

Palheira Assafarge, 3001-453 Coimbra

producao@graficadecoimbra.pt

Abril, 2012

DEPÓSITO LEGAL

....

Os dados e as opiniões inseridos na presente publicação são da exclusiva responsabilidade do(s) seu(s) autor(es).

Toda a reprodução desta obra, por fotocópia ou outro qualquer processo, sem prévia autorização escrita do Editor, é ilícita e passível de procedimento judicial contra o infractor.



GRUPOALMEDINA

BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL – CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO

Centro de Estudos Sociais – Laboratório Associado

Universidade de Coimbra

DICIONÁRIO DAS CRISES E DAS ALTERNATIVAS

ISBN 978-972-40-4820-8

CDU 316

338

A primeira está em decréscimo, dados os cortes impostos ao orçamento do Ministério da Justiça (menos magistrados e funcionários, menos dinheiro para despesas correntes), daí decorrendo a diminuição dos meios disponíveis para aplicar a justiça e o aumento da sobrecarga de trabalho dos magistrados e funcionários. A alteração legislativa efetua-se com especial impacto no domínio económico e na redução dos prazos processuais, procurando que os litígios sejam dirimidos com celeridade, em particular na ação executiva (cobrança de dívidas), garantindo-se que os mercados tenham a menor perturbação possível. A mudança na organização e gestão (mapa judiciário), com a redução da distribuição territorial de tribunais, procura concentrar os meios humanos e equipamentos e diminuir os custos associados (infraestruturas, serviços de apoio, entre outros). Simultaneamente, aumentam as taxas de justiça para incrementar as receitas.

Ao abraçar-se uma estratégia de curto prazo, coloca-se em causa a qualidade da justiça. Ou seja, caminha-se para que a *balança da justiça* se desequilibre, com o “peso” dos critérios economicistas a diminuir os direitos dos cidadãos. Segue-se por um caminho que contraria a Constituição, na função primordial da justiça, e limita as garantias de acesso ao direito e à justiça por parte dos cidadãos (justiça mais distante, mais cara e menos efetiva). O tempo da justiça passa a ser o tempo da economia. Logo, à imagem dos mercados que crescentemente manipulam a vida social, teremos uma *justiça volátil*.

João Paulo Dias

Refugiados

É difícil encontrar no dicionário uma palavra que esteja tão indissociavelmente ligada à “crise” como a palavra “refugiado”. O refugiado é hoje aquele que é obrigado a deslocar-se, a atravessar fronteiras, a mudar e, por fim, a arriscar a vida por causa das crises, sejam estas de tipo político, militar, social, económico ou ecológico. Com efeito, cada crise contemporânea produz os seus refugiados.

Como recordou António Guterres, o Alto-comissário da ONU para os Refugiados, por ocasião do aniversário da Agência das Nações Unidas para os Refugiados (UNHCR), os movimentos forçados de populações apresentam hoje aspetos novos e em rápida evolução em todo o mundo. Múltiplos novos fatores constroem hoje as pessoas à fuga, e muitos deles não

existiam quando nasceram as mais importantes convenções internacionais sobre os refugiados.

Um número cada vez maior de pessoas atravessa fronteiras por causa da pobreza extrema, do impacto das mudanças climáticas e da sua correlação com os conflitos bélicos. Segundo o último relatório da UNHCR, as crises que conduziram a êxodos maiores, no ano de 2011, disseram respeito à África ocidental, setentrional e central. Além disso, houve um incremento de 17% nos pedidos de asilo apresentados aos países industrializados. Na Europa, foi a França que recebeu, no ano de 2010, o maior número de pedidos de asilo (UNHCR: 48 576), seguida da Alemanha, da Suíça e do Reino Unido. Pode dizer-se que a presença de refugiados em Portugal é decisivamente minoritária (UNHCR: 384) e o número de pedidos de asilo é residual (UNHCR: 72), tanto em comparação com os restantes países europeus como em relação ao total da população portuguesa, com uma proporção de refugiados que não chega sequer a 0,5%. Tal é devido tanto à posição geográfica do país, quanto ao seu contexto económico, que não é particularmente “atrativo”. Esta condição de “não emergência” determinou um desinteresse geral das autoridades portuguesas em relação ao tema dos refugiados, desinteresse que pode ser constatado também na falta de estatísticas acessíveis sobre a presença de refugiados no território português.

Iside Gjergji

Regulação pública

O Estado intervém na economia *diretamente*, produzindo bens ou prestando serviços em regime de monopólio público ou em concorrência; ou *indiretamente*, regulando a atividade de outros agentes económicos, do setor privado, social ou mesmo do setor público empresarial. A *regulação pública da economia* consiste no conjunto de medidas legislativas, administrativas e convenionadas por meio das quais o Estado determina, controla, ou influencia o comportamento de agentes económicos, visando orientá-lo em direções socialmente desejáveis. Está, pois, em jogo uma alteração desses comportamentos em relação ao que seriam se obedecessem apenas às leis de mercado ou a formas de autorregulação.

Apesar das tendências liberalizadoras do final do século XX, traduzidas na privatização de grande parte dos setores públicos empresariais, manteve-se e em certa medida foi até reforçado o papel da regulação pública, quer